Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações na data de 08/06/11
Assinatura

LEI Nº 545/2011.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um imóvel urbano, com área de 7.599,50 m2, situado à Rua Santo Agostinho, de propriedade deste município, registrado no CRI da Comarca de Arinos / MG, no livro 2 RG, referente a matricula sob nº 3.161, em 28/11/2003, abaixo descrito:

- **Frente: 35,16 metros com a Av. Getulio Vargas, 16,50 metros com o Lote 04, e 11,27 metros com o lote 02;**
- **Direita: 23,43 metros com o lote 04, após seguindo na divisa com o lote 02 por 68,62 metros, e por fim, fazendo limite com o lote 03 em 22,00 metros;**
- **Esquerdo: 147,00 metros com a Rua Santo Agostinho;**
- **Fundos: 71,80 metros com a Rua João Branco.**

Art. 2º - No imóvel mencionado no art. 1º desta Lei encontra-se edificada a Escola Estadual Moacir Cândido, que funciona há mais de 30 anos .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário na Lei 262/2001 de 24 de dezembro de 2001.

Chapada Gaúcha – MG, 08 de Junho de 2011

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal